



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2016

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi do Ministério do Turismo, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016**, com encaminhamento das **Propostas de Preços, exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br a partir de 23/06/2016, até o horário limite da sessão pública, ou seja, às 09h00min, horário de Brasília, do dia 04/07/2016**, no 2º Andar, sala 232 (CPL), Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

Nome/Cargo do Representante da Empresa

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre este Ministério e essa empresa, solicito o preenchimento **LEGÍVEL E CORRETO** do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: cpl@turismo.gov.br.

A falta da remessa do termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 04//2016
PROCESSO nº 72031.001655/2016-14**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de Caracterização e dimensionamento de viagens realizadas por residentes no Brasil para acompanhamento in loco dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Rio de Janeiro, a serem realizados em agosto e setembro de 2016.

ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II: Modelo de Planilha de Preços
ANEXO II-A: Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III: Modelo de Declarações
ANEXO IV: Minuta de Contrato
ANEXO V: Termo de Recebimento do Edital

ITEM	ÍNDICE
1	DO OBJETO
2	DA PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6	DA ABERTURA DA SESSÃO
7	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8	DA DESCONEXÃO
9	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DA HABILITAÇÃO
11	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13	DOS RECURSOS
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DO CONTRATO
18	DA GARANTIA CONTRATUAL
19	DA RESCISÃO
20	DO PAGAMENTO
21	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22	DA VIGÊNCIA
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 042016

PROCESSO nº 72031.001655/2016-14

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data da Abertura: **04/07/2016**

Data e horário do início do recebimento das propostas: **23/06/2016 às 08h00min.**

Data e horário do término do recebimento das propostas: **04/07/2016 às 10h00min**

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério do Turismo, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 11, de 22 de março de 2016, publicada no D.O.U. de 24 de março de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, publicado no D.O.U. do dia subsequente, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. de 15 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de outubro de 2008, atualizada, Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital e seus Anexos e no processo administrativo epigrafado.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de Caracterização e dimensionamento de viagens realizadas por residentes no Brasil para acompanhamento *in loco* dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Rio de Janeiro, a serem realizados em agosto e setembro de 2016.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrados no portal de compras do Governo Federal - **COMPRASNET** para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 Sejam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015;

2.1.1.1 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.1.2 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor Público), à vista dos originais;

2.1.3 Não esteja sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

2.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.5 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais consórcio ou isoladamente, ou cooperativas;

2.1.6 Não sejam empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.7 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

2.1.8 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

2.1.9 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação; e

2.1.10 Não esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPASNET** (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o (a) Pregoeiro (a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Turismo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas com a descrição do **objeto ofertado** e o **preço** com valores unitários e totais, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o **horário limite do início da sessão pública, ou seja, às 10h00min, horário de Brasília, do dia 04/07/2016**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital, o cumprimento aos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, deverá ser registrado.

4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:

4.4.1 Conter as especificações do objeto de forma clara; e

4.4.2 Conter planilha de preços, com a descrição do item cotado, indicando o valor unitário e valor total do item, no qual deverão estar computados todos os custos

necessários à aquisição dos dispositivos, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.4.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais ao MTur.

4.6 A Licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.7 Incumbirá, ainda, à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.9.1 Até a abertura da sessão, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10 As especificações dos serviços deverão ser as constantes do Termo de Referência.

4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O (a) Pregoeiro (a) efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

5.2 O (a) Pregoeiro (a) desclassificará as propostas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as Licitantes.

5.6 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.7 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.8 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.9 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.10 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.11 O MTur, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas Licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

5.12 A proposta Comercial será preenchida em conformidade com o Modelo Planilha de Preços constante do Anexo II do Edital.

5.13 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

5.14 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela Licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.15 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem acima, a Licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 23 deste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.

7. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase dos lances.

7.2 Aberta a fase competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a), quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DA DESCONEXÃO

8.1 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificada em primeiro lugar a proposta com menor valor global.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 Encerrada a etapa de lances, e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e a sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.7 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade de próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10 O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.12. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.14 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com finalidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.15 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no ‘chat’ a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20 O (a) Pregoeiro (a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010.

9.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.22 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de **02 (duas) horas**, para o endereço eletrônico cpl@turismo.gov.br, ou pelo COMPRASNET, **conforme solicitação do (a) pregoeiro (a)**: a proposta de preços contendo a razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico.

9.22.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

9.23 Sendo classificada a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico.

9.24 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de Habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- d) CADICON - Cadastro Integrado de Coordenações por Lícitos Administrativos;
- e) CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal; e
- f) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico cpl@turismo.gov.br, ou pelo COMPRASNET, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

- a) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou eletronicamente deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, no endereço indicado no subitem **13.6**.

10.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/MARE nº 02/2010 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

10.4 Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Sendo a licitante optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

10.5 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, conforme art.1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata /recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a atividade econômica principal ou secundária de acordo com o objeto deste Edital;
- c) Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- d) A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

e.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66 % (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

g) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;

h) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

i) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas;

10.7 Das Disposições Gerais de Habilitação

- a) O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro que estejam dentro do respectivo prazo de validade, conforme o caso.
 - a. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF, estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- b) Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio;
- c) Será inabilitada a Licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
 - d.1) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- f) A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;

- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 Para Qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação.

a.1 – Deverão ser observadas as seguintes condições e informações na apresentação do(s) Atestado(s):

- Nome do Contratado e do Contratante – CNPJ;
- Identificação do Objeto do Contrato;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

a.2 - Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas no item acima.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 **Até às 18h do dia 29/06/2016**, ou seja, 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4 Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por e-mail ou similar.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, ou seja, até às 18h do **dia 28.06.2016**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@turismo.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A manifestação da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto da licitação à Licitante declarada vencedora.

13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Sala 232, 2º Andar, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 9h00m 11h45m e de 14h00m as 17h45m.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a), sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

15.1 De acordo com o especificado no item 7, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 De acordo com o especificado no Item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO CONTRATO

17.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

17.2 Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para apresentação da garantia e assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo IV deste Edital.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração do Ministério do Turismo.

17.4 Se a Licitante Vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o (a) Pregoeiro (a), ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º da Lei em comento.

17.5 A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pelo MTur, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A Licitante Vencedora deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades de que trata o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

18.2 A exigência de garantia de execução do contrato terá validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

18.2.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do MTur, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

18.2.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados ao MTur ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo MTur à contratada; e
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante Vencedora;

18.2.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “18.2.2”;

18.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

18.2.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.2.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o MTur a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo MTur com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à licitante vencedora.

18.2.8 A garantia será considerada extinta:

- a. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do MTur, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

18.2.9 O MTur não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a. caso fortuito ou força maior;
- b. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da MTur; ou

d. prática de atos ilícitos dolosos por servidores do MTur;

18.2.10 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea “18.2.9”.

18.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificado.

18.5 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

18.5.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 24 de junho de 2014, a provisão realizada pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas referente à mão-de-obra contratada será destacada do valor mensal do Contrato e serão depositados pela Contratante em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviços.

19. DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do futuro Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20. DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos a entidade/empresa contratada serão efetuados mediante a entrega dos produtos discriminados no item 15 do presente Termo de Referência (Produtos e percentual e desembolso) e item 16 (Prazo de execução) conforme se discrimina:

Produto 1 – 10% do valor do Contrato;
Produto 2 – 30% do valor do Contrato;
Produto 3 – 20% do valor do Contrato;

Produto 4 – 20% do valor do Contrato;
Produto 5 – 20% do valor do Contrato.

20.2 O pagamento referente à prestação dos serviços objeto do futuro Contrato será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do respectivo Processo de Pagamento na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, com o devido atesto do(s) fiscal(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE na Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente executados.

20.3 O(s) fiscal(is) deste Contrato terá(ão) até 15 (quinze) dias, a partir da entrega, para analisar, emitir parecer técnico sobre o produto entregue pela CONTRATADA e atestar a Nota Fiscal apresentada.

20.4 Qualquer erro ou omissão verificado em qualquer dos documentos fiscais serão objetos de correção pela CONTRATADA, e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.5 Nenhum pagamento será realizado pelo CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal (SICAF) para comprovação da situação de regularidade da CONTRATADA, inclusive decorrente da execução do presente Contrato.

20.6 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação junto ao Sistema ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

20.7 O prazo apontado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por meio de documento a ser juntado aos autos do Processo relativo ao presente Contrato.

20.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da liquidação da despesa, for constatado que o serviço realizado está em desacordo com o estabelecido no presente Contrato, no Projeto Básico do CONTRATANTE ou na Proposta da CONTRATADA.

20.9 O CONTRATANTE não efetuará pagamentos à CONTRATADA antes de liquidadas ou relevadas eventuais multas que a esta tenham sido aplicadas, após o exercício do contraditório e da ampla defesa, em virtude de penalidades por inadimplência contratual.

20.10 A critério do CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações, seguros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.11 Nos casos aplicáveis, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e suas alterações, e na IN/SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, publicada no DOU do dia 29 de dezembro de 2004.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do Orçamento Geral da União, no presente exercício, na Funcional Programática 23.695.2076.20Y4.0001, Fonte 0100, Natureza de Despesa 33.90.39.

22. DA VIGÊNCIA

22.1 O contrato a ser firmado terá vigência por 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.

23. DAS PENALIDADES

23.1 De acordo com o especificado no item 24 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 Fica assegurado ao MTur o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MTur não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do (a) Pregoeiro (a).

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MTur.

24.9. Em caso de diligência entre as especificações dos serviços inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

24.10 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.11 A falta da remessa via e-mail cpl@turismo.gov.br, do Termo de Recebimento, Anexo V, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas.

24.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.13 A Licitante Vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pelo MTur, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado de cada item, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

24.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

24.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

24.17 Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao (à) Pregoeiro (a), na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Sala 232, 2º Andar, em Brasília – DF, ou ainda pelo e-mail: cpl@turismo.gov.br.

24.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.17.2 As licitantes deverão considerar as especificações contidas no Edital e seus Anexos, as quais estarão registradas no site COMPRASNET em códigos com especificações diferenciadas do Edital. Para fins de empenho, serão consideradas as especificações do Edital e da proposta da Licitante Vencedora.

24.17.3 Estarão disponíveis no site do MTur, questionamentos, recursos, impugnações e outras informações necessárias sobre o processo licitatório: www.turismo.gov.br.

Brasília - DF, de de 2016.

Neuzi de Oliveira Lopes
Pregoeira



**Ministério do Turismo
Secretaria Executiva
Diretoria de Estudos Econômicos e Pesquisas**

TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização e dimensionamento da Demanda Turística Doméstica e dos impactos econômicos referentes aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016

Brasília, 02 de junho de 2016

1. Introdução

- 1.1. As pesquisas de movimentação turística são instrumentos cruciais para a gestão do setor de viagens em nível nacional ou local. Fazem parte de um conjunto de técnicas que tratam das preferências dos entrevistados, separadas em alternativas selecionáveis de acordo com o perfil ou as ações dos respondentes. Por isso, como já atestado em outras pesquisas do Ministério do Turismo (MTur), são ferramentas indispensáveis à gestão pública por conta de sua capacidade de concentrar informações detalhadas sobre um determinado evento ou atividade e apoiar o desenvolvimento de análises estratégicas para a aplicação de políticas de monitoramento, investimento ou controle de capacidade de carga. Em conjunto com informações de pesquisas regulares de fronteiras, por exemplo, ajudam a maximizar o quadro de geral de dados e fatos sobre o turismo no Brasil e o histórico de visitantes.
- 1.2. Os Mega Eventos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Rio de Janeiro em 2016 são uma oportunidade única para a avaliação do comportamento dos viajantes residentes no País. Compostas por um número significativo de esportes e competições e com temática de grande aceitação no imaginário nacional, estes eventos vêm ao encontro das necessidades do MTur de investigação de movimento de turistas com foco na participação em grandes eventos.
- 1.3. Por meio de revisão do conhecimento construído pelo MTur, até o momento, em relação aos Mega Eventos esportivos internacionais, entende-se que o sucesso da pesquisa turística Jogos Olímpicos e Paralímpicos em 2016 dependem da correta identificação de melhores práticas nos diversos setores que interagem nos mega eventos, bem como do conhecimento do comportamento dos visitantes, com o objetivo de produzir um compêndio de ações estratégicas para gestão do turismo durante atividades semelhantes.

2. Objeto

- 2.1. Contratar entidade ou empresa especializada para realização de pesquisa de Caracterização e dimensionamento de viagens realizadas por residentes no Brasil para acompanhamento in loco dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Rio de Janeiro, a serem realizados em agosto e setembro de 2016.

3. Justificativa

- 3.1. Esta contratação da pesquisa de Caracterização e dimensionamento da Demanda Turística Doméstica e dos impactos econômicos referentes aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016 é imprescindível para que o Ministério do Turismo cumpra um dos compromissos que assumiu em relação a sua atuação quando da realização dos Jogos. O compromisso assumido é de levantar todos os dados necessários sobre os turistas domésticos que participarão dos eventos.
- 3.2. A seguir fazemos um detalhamento analítico sobre a necessidade de elaboração da pesquisa.
- 3.3. Entre as metas de avaliação de comportamento dos turistas, para o MTur, destacam-se a necessidade de fortalecimento e monitoramento do mercado interno, com especial ênfase no aspecto de sustentabilidade do turismo e de promoção do turismo doméstico no Brasil.
- 3.4. Os estudos de comportamento da demanda turística doméstica serão responsáveis por estimar o perfil do turista nacional que visitará a cidade sede do Rio de Janeiro, durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016. Esta análise, vem ao encontro das necessidades dos gestores públicos brasileiros de

conhecerem seus turistas, principais destinos nacionais emissores, suas características socioeconômicas, nível esperado de infraestrutura e tempo de estadia em turismo local.

- 3.5. Os Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016 oferecem o ambiente ideal para realização de pesquisas sobre Mega Eventos e pode posicionar o MTur estrategicamente enquanto controlador dos dados resultantes de movimentações de turistas nacionais e internacionais seguidores dos eventos de grande porte. O agrupamento de informações da Copa da África do Sul, Copa das Confederações, Copa do Mundo e, dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016 podem formar um conjunto nunca antes experimentado sobre o turismo no Brasil.
- 3.6. Para efeitos de maximização das pesquisas de turismo nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Brasil em 2016, os dados resultantes das investigações serão fundamentais para que se exponha os principais gargalos a serem mitigados pela gestão do turismo, em nível nacional e local, e, principalmente, para comparação do comportamento de turistas domésticos de perfil diferenciado.
- 3.7. Além da movimentação, perfil e gasto dos turistas, durante os eventos poderão ser investigadas meios de deslocamento, realização de turismo adicional, uso de atrativos turísticos e opiniões qualitativas gerais sobre a experiência de visita ao destino durante os Mega Eventos.
- 3.8. É fato que os Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Brasil em 2016, gerarão significativos impactos para a economia da cidade e do Estado do Rio de Janeiro, e na economia brasileira como um todo.
- 3.9. Assim, este estudo se justifica pela possibilidade única de se caracterizar o perfil da demanda turística doméstica originada por estes mega eventos esportivos e estudar os impactos deste turismo para o Brasil. Neste sentido, o trabalho a ser desenvolvido poderá classificar seus resultados segundo 3 condições:

- i. Impactos Diretos: incluem aquelas categorias econômicas diretamente afetadas pelas atividades econômicas mobilizadas pelo aumento de gastos públicos e privados;
- ii. Impactos Indiretos: impactos resultantes dos efeitos de encadeamento para frente e para trás das compras e vendas intersetoriais, necessárias para atender a demanda final dos gastos adicionais dos setores público e privado;
- iii. Impactos Induzidos: exprimem-se através das compras realizadas pelos consumidores, empregados diretamente e indiretamente através das atividades econômicas beneficiadas pela expansão dos gastos públicos e privados, decorrentes dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016.

- 3.9.1. Para concluir, por meio de estudos de movimentação, será possível avançar no conhecimento do turismo brasileiro e produzir novos estudos estratégicos em consonância com mega eventos. Como resultado, buscase o estabelecimento das melhores práticas e o desenvolvimento de uma atividade turística sustentável e geradora de empregos.

4. Legalização

- 4.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 9.632, de 07/05/1998.
- 4.2. A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto

nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5. Objetivo Geral

5.1 Caracterizar e dimensionar as viagens realizadas por residentes no Brasil para acompanhamento in loco dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Rio de Janeiro, a serem realizados em agosto e setembro de 2016.

6. Objetivos Específicos

6.1. Elaboração de estudos com vistas a:

(1) caracterizar a demanda turística doméstica dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Brasil em 2016, dimensionando o fluxo turístico brasileiro motivado pelo evento, bem como dimensionar o perfil socioeconômico do turista e a caracterizações das viagens, gastos e avaliações.

(2) quantificar os impactos econômicos do turismo doméstico, incentivado pelos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Brasil em 2016, a partir do enfoque de que se trata de uma atividade econômica adicional, estruturante do espaço regional (cidade do Rio de Janeiro e de seu entorno).

7. Das obrigações do CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e na forma pactuados, à vista da Nota Fiscal devidamente atestada;
- b) notificar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de eventuais problemas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) orientar a execução dos serviços da CONTRATADA conforme critérios de prioridade e qualidade e oferecer condições necessárias à sua fiel prestação;
- d) divulgar amplamente à CONTRATADA as principais etapas e resultados do projeto de acordo com os meios, possibilidades e critérios acordados entre as partes;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência por meio de servidor especialmente designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e com a Proposta de Pesquisa da CONTRATADA;
- g) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais quando necessário;
- h) impedir que terceiros estranhos prestem os serviços relativos a esse Termo de Referência; e
- i) fica vedada a subcontratação dos serviços.

8. Das obrigações da CONTRATADA

8.1. Compete à CONTRATADA dar fiel cumprimento à execução do objeto dos serviços descritos, em estrita observância às disposições estabelecidas neste Termo de Referência, em sua Proposta de Prestação de Serviços, nas instruções

emitidas pelo CONTRATANTE e na legislação que dispõe sobre a matéria e, em especial:

- a) realizar os trabalhos e apresentar os produtos objeto deste Termo de Referência;
- b) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE no que tange à execução deste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) observar fielmente as disposições do seu cronograma de execução dos serviços e do prazo de entrega dos produtos;
- d) arcar com as despesas de seus empregados direta ou indiretamente alocados aos serviços, tais como salários, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultantes da respectiva prestação de serviços, isentando-se o CONTRATANTE, desde já, de qualquer responsabilidade decorrente de vínculo empregatício ou obrigação trabalhista e previdenciária em relação aos referidos empregados;
- e) garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo CONTRATANTE, conforme legislação e proposta apresentada;
- f) atender prontamente às solicitações técnicas e eventuais reclamações, sendo certo que o não atendimento das mesmas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas neste Instrumento; e
- g) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e na sua Proposta de Prestação de Serviços.

9. Aspectos Metodológicos

9.1. A pesquisa a ser desenvolvida deverá contemplar áreas diferentes de circulação de turistas domésticos, como, por exemplo:

- i. entorno dos estádios, visando à caracterização do público geral;
- ii. pontos de embarque e desembarque, quando aplicável;
- iii. atrativos turísticos;
- iv. outros.

9.2. Já o estudo de impacto econômico do turismo doméstico, deverá contemplar as seguintes fases:

- i. Levantamento dos dados secundários e séries históricas de visitantes disponíveis.
- ii. Estimativa do fluxo de turistas domésticos para a cidade do Rio de Janeiro e entorno e outras cidades do Estado durante o evento (resultados da pesquisa de campo);
- iii. Estimativa dos impactos diretos, indiretos e induzidos, e
- iv. Elaboração de resultados consolidados do impacto econômico.

10. Locais de realização

10.1. Os dois tipos de pesquisa serão realizados no município do Rio de Janeiro, nas proximidades dos locais de competição dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

11. Período de realização

11.1. Os dois tipos de pesquisa serão ocorrerão durante todos os dias de realização dos eventos, ou seja, entre os dias 3 e 21 de agosto (Jogos Olímpicos) e 7 a 18 de setembro (Jogos Paralímpicos). A empresa contratada deverá definir a quantidade de horas de trabalho de cada dia de pesquisa, considerando para tanto a amostra a ser obtida, a desejada representatividade dos resultados a serem obtidos e outros fatores que considere relevantes.

12. Amostragem

12.1. No que se refere à pesquisa de caracterização e perfil das viagens, deverão ser realizadas 5 mil entrevistas durante os Jogos Olímpicos e mil entrevistas durante os Jogos Paralímpicos. Para esta pesquisa serão considerados turistas – logo, poderão ser entrevistados – somente indivíduos residentes no Brasil, desde que não residam na região metropolitana do Rio de Janeiro.

12.2. A pesquisa de contagem não tem uma amostra definida, em termos de quantidades de turistas. Sua coleta de dados deverá ser realizada de forma ininterrupta durante os períodos de trabalho.

12.3. A empresa contratada deverá detalhar seu planejamento amostral. Deverão ser considerados os diferentes tipos de locais de competição, modalidades, dias, horários e outros fatores relevantes para este tipo de planejamento.

12.4. Para tanto, o Ministério do Turismo irá fornecer à empresa contratada os dados relativos à venda de ingressos, por locais de competição, modalidades, dias e horários.

12.5. As entrevistas deverão ser realizadas no momento de entrada ou, preferencialmente, de saída dos locais de competição.

13. Produtos Esperados

13.1. Relatório de planejamento da pesquisa

13.1.1. Devem constar da estrutura deste relatório, pelo menos, os seguintes elementos:

- Equipe de trabalho
- Escopo do Projeto
- Cronograma geral de realização das atividades;
- Cronograma de entrega dos produtos;

13.2. Relatório de resultados parciais

13.2.1. Antes da execução da pesquisa de campo, a instituição contratada deverá apresentar:

- Versão preliminar do plano de treinamento de supervisores e pesquisadores;
 - Descrição dos procedimentos de realização dos trabalhos de campo;
 - Descrição dos procedimentos de monitoramento e supervisão dos trabalhos de campo.
- Versão preliminar de instrumentos de pesquisa;
- Cronograma preliminar de aplicação da pesquisa de campo

13.3. Relatório de Caracterização do público dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016

13.3.1. Esta pesquisa se propõe a identificar as características da viagem, o perfil e os gastos dos turistas brasileiros, residentes no País, que estarão visitando a cidade sede do Rio de Janeiro motivados pelos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016, caracterizando, portanto, o seu público doméstico. Para tanto, será realizada em pontos estratégicos como: nos arredores dos estádios-sede, durante os jogos, atrativos turísticos locais e áreas de circulação turística dentre outros.

13.3.2. O propósito desta etapa é o de obter as características das viagens e dos turistas domésticos que estão participando dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Brasil em 2016, tais como: perfil socioeconômico, motivos da viagem, tempo de permanência e cidades visitadas ou a visitar, avaliações gerais dos serviços e da infraestrutura turística, dos meios de hospedagem e dos meios de transporte – inclusive para os estádios, e a intenção de retorno para fazer turismo na cidade em até 5 anos.

13.3.3. Essa pesquisa será realizada na cidade do Rio de Janeiro e entorno durante a realização dos eventos esportivos. O público alvo é de turistas domésticos e não residentes da região metropolitana da localidade.

13.3.4. Relatório descritivo, incluindo tabelas e gráficos, com os principais resultados da pesquisa:

- Local de residência permanente;
- Motivo de viagem;
- Número de pernoites realizados na viagem;
- Cidades visitadas e número de pernoites;
- Meio de hospedagem utilizado;
- Uso de agências de viagem;
- Tipo de serviços utilizados em agências de viagem;
- Gasto total de viagem;
- Número de pessoas incluídas no gasto;
- Composição dos gastos da viagem: hospedagem, alimentação, transporte interno, compras pessoais, atrações e passeios turísticos, ingressos e outros;
- Tipo de acompanhamento na viagem;
- Fonte de informação para preparação da viagem ao Brasil;
- Primeira visita ao Rio de Janeiro;
- Intenção de voltar ao Rio de Janeiro;
- Avaliação da Infraestrutura urbana, turística, serviços turísticos e dos eventos;
- Avaliação das expectativas de viagem;
- Gênero;
- Idade;
- Grau de instrução;
- Renda mensal individual e familiar;
- Atividades realizadas no Rio de Janeiro;
- Quantidade de eventos assistidos;
- Tipo de envolvimento com os eventos;
- Histórico de participação em eventos similares;
- Avaliação dos aeroportos.

13.3.5. As variáveis recomendadas para a pesquisa de contagem são:

- Local de residência permanente;
- Número de pernoites realizados na viagem;
- Número de pessoas acompanhantes;
- Quantidade de eventos assistidos;
- Tipo de envolvimento com os eventos.

13.4 Os resultados finais da pesquisa de perfil deverão ser organizados no formato de apresentação, armazenados em *Power Point* e entregues impressos. Esse produto também deverá incluir o banco completo de microdados da pesquisa em CD-ROM, armazenado em SPSS ou MSEXcel.

14. Levantamento e Relatório Final de impactos econômicos da atividade turística

14.1 Os gastos decorrentes das visitas dos participantes do evento e dos turistas com transporte, hotel, alimentação, etc. geram efeitos multiplicadores sobre a economia. Efeitos similares devem ser observados em relação aos gastos adicionais, decorrentes do Evento, no atendimento da infraestrutura requerida, bem como com os gastos com seu custeio.

14.2 Uma vez desagregados por origem de gastos (localidade da fonte pagadora), entidade pagadora (pública ou privada) e setor de atividade, estes dados podem auxiliar o estabelecimento de estimativas apuradas dos impactos socioeconômicos.

14.3 Esta pesquisa, além das estimativas do Número de Visitantes e sua procedência, fornecerá também informações relevantes para a aplicação de Modelo de Avaliação de impactos econômicos, particularmente no que se refere aos dados relativos aos gastos e sua composição.

14.4 Os impactos diretos associados aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Brasil em 2016 podem ser classificados em categorias a serem combinadas entre a consultoria contratada e o MTur. É esperado que a pesquisa de campo possa gerar resultados não apenas para o Governo Federal, mas também para a cidade e Estado do Rio de Janeiro. Em linhas gerais, a modelagem dos impactos econômicos dos eventos se completará com a estimativa dos impactos diretos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Brasil em 2016, a ser elaborada pelo MTur, com a utilização de dados fornecidos pela Contratada deste projeto.

14.5 O relatório final será composto pelos resultados de impacto econômico oriundo dos dados levantados na pesquisa e deverão ser apresentados em forma de relatório formal (Relatório Final).

14.6 Assim, o produto final originado por este TR será um Relatório Final com a avaliação dos impactos econômicos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Brasil em 2016. A mensuração dos impactos econômicos totais poderá ser desagregada por efeitos diretos, indiretos e induzidos.

14.7 O Relatório Final deverá conter um resumo executivo dos resultados do trabalho.

15 Produtos e percentual de desembolso

15.1 Como forma de conclusão das etapas deste TR, sugere-se a seguinte distribuição de produtos:

Quadro 1: Produtos

No. do Produto	Tipologia de Relatório	Conteúdo de Referência do Produto	Descrição	Percentual de desembolso
1	Relatório de Planejamento	Plano de trabalho	Planejamento da execução do projeto.	10%
2	Relatório Técnico Parcial I	Planejamento de pesquisa de campo e plano amostral. Com questionários e datas de aplicação.	Consolidado dos documentos e materiais necessários para a coleta de dados, como modelos de questionários, materiais de treinamento, modelos de ofícios, relação de pesquisadores, detalhamento operacional do planejamento amostral, entre outros.	30%
3	Relatório Técnico Parcial II	Relatório preliminar de resultados dos Jogos Olímpicos	Apresentação em formato PowerPoint para divulgação dos principais resultados do estudo, no que tange especificamente aos Jogos Olímpicos, em até dois dias após o encerramento deste evento.	20%
4	Relatório Técnico Parcial III	Relatório preliminar de resultados dos Jogos Paralímpicos	Apresentação em formato PowerPoint para divulgação dos principais resultados do estudo, no que tange especificamente aos Jogos Paralímpicos, em até dois dias após o encerramento deste evento	20%

5	Relatório Final	Relatório final de resultados	Relatório com os resultados completos e avaliação dos impactos econômicos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Brasil em 2016 Resumo executivo dos resultados do trabalho.	20%
---	-----------------	-------------------------------	--	-----

15.2 Todos os relatórios dos produtos especificados deverão ser apresentados, inicialmente, em versão preliminar, no formato eletrônico, para análise crítica e recomendações por parte da contratante e, posteriormente, em versão final, em papel, e em formato eletrônico, que deverá incorporar as observações e recomendações feitas pela contratante.

15.3 Todos os requisitos especificados no projeto básico e demais relatórios referentes à documentação e especificações de procedimentos metodológicos deverão estar contemplados nas versões finais. A contratada poderá completá-los com novos quesitos, e /ou oferecer alternativas técnicas à contratante, que poderão ser aceitas ou não.

15.4 Todas as versões dos produtos finais deverão ser escritas em duas vias originais, impressas em qualquer qualidade “tipo laser” ou similar, em papel formato A4, com exceção de mapas, desenhos e gráficos, por ventura existentes, em que poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

15.5 Cada versão final deverá ser fornecida também em CD-ROM, formatado e gravado no editor de texto MSWord e para os micro-dados em SPSS ou MSeXel.

15.6 Os produtos finais deverão ser entregues na forma de relatórios impressos, em papel formato A4 e em formato eletrônico, com páginas devidamente numeradas e encadernadas, em três vias, de acordo com as seguintes especificações:

- Textos: Ms Word 2003 ou posterior
- Planilhas, gráficos, tabelas - MS Excel 2003 ou posterior em formato aberto.
- Figuras, diagramas, fluxogramas, mapas, e outros desenhos: JPG, GIF ou BMP ou outros formatos que facilitem sua perfeita compreensão.
- Apresentações: MS Power Point 2003 ou posterior, ou outra ferramenta que valorize e facilite compreensão.
- Banco de dados: SPSS versão 19 ou posterior com dicionário de variáveis e memória da metodologia utilizada para tratamento, dos dados se for o caso, em três vias de mídia eletrônica.

15.7 A formatação dos relatórios, tanto na versão preliminar, como na final, deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e observar os seguintes aspectos:

- Espaçamento simples entre linha e um espaço entre parágrafos;
- Sem recuo para indicar parágrafo, começando no início da margem esquerda;
- Numeração dos itens: algarismos arábicos, negritos, separados por ponto (ex. 1, 1.1., etc.);
- Tabelas, quadros, e outras instruções devem ser enumeradas, com títulos autoexplicativos completos, notas e legendas ou que facilitem a compreensão.

16 Prazo de execução

16.1 O prazo de execução (incluindo fase de preparação e consolidação de dados) total do Estudo será de 6 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, que deverá ocorrer em até 60 dias antes do início do torneio. Os relatórios preliminares deverão ser apresentados na data de 17 de agosto de 2016 para os Jogos Olímpicos e 14 de setembro de 2016 para os Jogos Paralímpicos.

16.2 O quadro a seguir contém os prazos máximos de entrega dos produtos previstos.

Produto	Prazo
1	Até 15 dias após a assinatura do contrato
2	Até 15 dias antes do início da coleta de dados
3	Até 4 dias antes do término dos Jogos Olímpicos
4	Até 4 dias antes do término dos Jogos Paralímpicos
5	Dois meses após o encerramento dos Jogos Paralímpicos

17. Prazo Estimado de Realização do Trabalho

17.1 O prazo estimado de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.

17.2 O quadro a seguir apresenta uma sugestão de distribuição das atividades ao longo do período de execução.

Atividades	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16
Planejamento e preparação	----	----				
Coleta de dados			----	----		
Elaboração de relatórios			----	----	----	----

18. Qualificação da instituição de pesquisa e respectiva equipe de trabalho

18.1 A Instituição de Pesquisa contratada deverá oferecer aporte de conhecimentos especializados e amplos nas áreas temáticas objeto da pesquisa. Entende-se que a

Instituição de Pesquisa terá em sua equipe membros com conhecimento de referencial teórico específico e experiência empírica em aplicação de pesquisas quantitativas, além de experiência nas melhores práticas existentes de mapeamento de estudos de impacto econômico.

Rigor científico: a instituição contratada deverá orientar as pesquisas com rigor científico, por meio da utilização de experiência anterior em trabalhos de produção de estudos de perfil, indicadores de monitoramento e levantamento de informações de dados secundários e primários.

Experiência: por se tratar de trabalho específico para o setor de turismo, é exigido que a instituição de pesquisa possua experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em trabalhos exclusivamente para o setor de turismo, incluindo desenvolvimento de pesquisas de campo.

18.2 Para os estudos de composição de perfil, além da experiência anterior, é desejável que a instituição de pesquisa já possua acesso a bancos de dados secundários ou primários que possam subsidiar a metodologia a ser utilizada para levantamento e monitoramento de informações de campo. O banco de informações secundárias dá qualidade e respalda métodos de avaliação e pesquisa quantitativa, por já conter “dados limpos” e informações que direcionam a busca estratégica de indicadores de efeito direto para a gestão pública.

18.3 Para a coleta de dados primários de perfil dos turistas, é imprescindível que a instituição tenha experiência em pesquisas para o setor de turismo, com conhecimento de métodos de pesquisa de demanda ou estudos de perfil turístico, em nível local ou nacional, o que respalda a experiência em metodologias voltadas para os segmentos intrínsecos da atividade turística e vai ao encontro das avaliações de monitoramento para o setor.

18.4 A Instituição de Pesquisa contratada deverá comprovar, por meio de titulação, atestado de capacidade técnica ou publicações dos trabalhos, a capacidade de executar e criar metodologias de pesquisas de perfil e monitoramento, assim como responder, à transparência de informação pública sobre os modelos utilizados em pesquisa.

19. Qualificação da Equipe-chave

19.1 Para a condução dos trabalhos contratados, a instituição consultora deverá comprovar sua capacidade de operação e a qualificação de seus profissionais.

19.2 A qualificação abaixo deverá ser obedecida para a composição da equipe-chave do projeto:

- ⇒ 1 Consultor sênior Especialista: com mestrado, tendo pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em estudos e pesquisas em mega eventos;
- ⇒ 1 Coordenador geral do projeto: profissional com doutorado, tendo pelo menos 10 (dez) anos de experiência em pesquisa quantitativa e em estudos;
- ⇒ 1 Consultor sênior: com mestrado, tendo pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em estudos relacionados ao setor de turismo incluindo experiência em pesquisa quantitativa, preferencialmente de mega eventos;

⇒ 7 Consultores júniores: profissionais com formação superior e experiência em realização de estudos e pesquisas em turismo;

19.3 A empresa consultora poderá elencar um número maior de profissionais para a execução de todas as etapas do projeto, porém, a equipe-chave deverá ser considerada como equipe mínima de execução deste TR.

20. Supervisão dos Trabalhos

20.1 Durante a realização do trabalho a entidade contratada deverá estabelecer uma comunicação constante com o Ministério do Turismo, de modo que todo o processo de trabalho seja acompanhado e avaliado pelos técnicos indicados pelo MTur. A supervisão da execução dos trabalhos será feita por equipe especificamente indicada pelo MTur.

21. Forma de Pagamento

21.1 Os pagamentos a entidade/empresa contratada serão efetuados mediante a entrega dos produtos discriminados no item 15 do presente Termo de Referência (Produtos e percentual e desembolso) e item 16 (Prazo de execução) conforme se discrimina:

Produto 1 – 10% do valor do Contrato;

Produto 2 – 30% do valor do Contrato;

Produto 3 – 20% do valor do Contrato;

Produto 4 – 20% do valor do Contrato;

Produto 5 – 20% do valor do Contrato;

21.2 O pagamento referente à prestação dos serviços objeto do futuro Contrato será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do respectivo Processo de Pagamento na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, com o devido atesto do(s) fiscal(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE na Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente executados.

21.3 O(s) fiscal(is) deste Contrato terá(ão) até 15 (quinze) dias, a partir da entrega, para analisar, emitir parecer técnico sobre o produto entregue pela CONTRATADA e atestar a Nota Fiscal apresentada.

21.4 Qualquer erro ou omissão verificado em qualquer dos documentos fiscais serão objetos de correção pela CONTRATADA, e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.5 Nenhum pagamento será realizado pelo CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal (SICAF) para comprovação da situação de regularidade da CONTRATADA, inclusive decorrente da execução do presente Contrato.

21.6 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação

junto ao Sistema ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

- 21.7 O prazo apontado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por meio de documento a ser juntado aos autos do Processo relativo ao presente Contrato.
- 21.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da liquidação da despesa, for constatado que o serviço realizado está em desacordo com o estabelecido no presente Contrato, no Projeto Básico do CONTRATANTE ou na Proposta da CONTRATADA.
- 21.9 O CONTRATANTE não efetuará pagamentos à CONTRATADA antes de liquidadas ou relevadas eventuais multas que a esta tenham sido aplicadas, após o exercício do contraditório e da ampla defesa, em virtude de penalidades por inadimplência contratual.
- 21.10 A critério do CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações, seguros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.11 Nos casos aplicáveis, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e suas alterações, e na IN/SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, publicada no DOU do dia 29 de dezembro de 2004.

22 Garantia

- 22.1 A Licitante Vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao Ministério do Turismo, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de umas das modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 22.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.
- 22.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000,

podendo o Ministério do Turismo recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

22.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura deste Contrato.

22.5 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

22.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo Ministério do Turismo, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Licitante Vencedora deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

22.7 A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

23 Do Acompanhamento e Fiscalização

23.1 A fiscalização da prestação dos serviços, objeto do futuro Contrato, será exercida por representante (s) do CONTRATANTE, designado(s) pela Diretoria de Estudos Econômicos e Pesquisas - DEPES, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua versão atualizada.

23.2 A fiscalização de que trata o caput desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

24 Das Penalidades

24.1 Pela inexecução total ou parcial do futuro Contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não-veracidade de informações ou mora na execução, a CONTRATADA estará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do serviço recusado ou prestado em desacordo, a ser recolhida no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, e aplicada em dobro no caso de reincidência;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, e for devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isento das penalidades supramencionadas.

24.3 A multa, referida na alínea “b” do caput desta Cláusula, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 em sua versão atualizada.

24.4 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5 As sanções aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01 alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

25 Planilha de Custos e Formação de Preços

25.1 A empresa ou entidade contratada deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definidos no modelo descrito no presente Termo de Referência, em anexo.

26 Direitos Autorais

26.1 O Ministério do Turismo pretende dar continuidade aos estudos e tanto a metodologia como estudos específicos desenvolvidos para a realização dos trabalhos antes mencionados e as bases de dados então geradas deverão ser entregues junto ao último produto previsto devidamente acompanhado da relação de aplicativos requeridos para o processamento. Em decorrência, prevalece a regra de que os direitos autorais dos produtos obtidos serão de titularidade do Ministério do Turismo atribuída e reconhecida ao contratado a autoria dos trabalhos por ele elaborados em quaisquer de suas versões. O eventual uso futuro dos tais softwares, bases de dados e resultados pelo contratado dependerá de prévia e expressa autorização do Ministério do Turismo.

27 Custo

27.1 O custo estimado dos serviços é em torno de R\$ 909.480,00 (novecentos e nove mil reais e quatrocentos e oitenta reais) considerando 6 meses do trabalho e representa

a média dos valores encaminhados por 3 entidades que responderam a nossa consulta referente à pesquisa. Estamos anexando a este processo as propostas recebidas.

28 Dotação

28.1 As despesas correrão à conta da União na seguinte funcional programática 23.695.2076.20Y4.0001 - Sistema de Informações Turísticas, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

Brasília, 02 de junho de 2016

José Francisco de Salles Lopes
Diretor de Estudos Econômicos e Pesquisas



**Ministério do Turismo
Secretaria Executiva
Diretoria de Estudos Econômicos e Pesquisas**

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS					
Discriminação	Preço/Hora (R\$)	Quantidade de Pessoas Alocadas	Nº de Meses	Horas / Mês	Total (R\$)
Coordenador Geral					
Profissional Sênior					
Profissional Júnior					
Pesquisadores					
Subtotal Mão-de-Obra					
Serviços de Apoio, Secretaria, Impressão de Relatórios e Documentos e Despesas com Viagens (Passagens Aéreas, Transporte Local, Alimentação e Diárias)					
Total					

ANEXO II-A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Para ser enviado juntamente com a Proposta de Preços quando solicitada conforme Item 9 do Edital)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, prestação de serviços de serviços de eventos, objeto do Pregão **04/2016**.

Valor Global da proposta: R\$ _____

Valor Global da proposta (por extenso): _____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (_____)

E-mail _____

Banco/Agência/Conta Corrente: _____

Local e Data: _____

Assinatura

ANEXO III DO EDITAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração, sob as penas legais, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, conforme § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, inclusive durante toda a vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo MTur, conforme modelo de declaração abaixo:

Nome da empresa)..... CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2016

(nome e número da identidade do declarante)

2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2016.

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2016
PROCESSO nº 72031.001655/2016-14

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Executivo, Senhor **XXX XXX XXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta Capital, designado pela Portaria nº XX, de XX/XX/XXXX, publicada no D.O.U. de XX/XX/XXXX e a Empresa, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecida no XXX, Brasília/DF, CEP: XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pelo XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, analisado e aprovado pela Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo, em conformidade com o que consta do Processo nº **72031.001655/2016-14**, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2016, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código do Consumidor, dos Decretos nº 93.872, de 23/12/86; nº 2.272, de 07/7/97; nº 3.722, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de Caracterização e dimensionamento de viagens realizadas por residentes no Brasil para acompanhamento in loco dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Rio de Janeiro, a serem realizados em agosto e setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico nº **04/2016** e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº **72031.001655/2016-14** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto dos serviços descritos, em estrita observância às disposições estabelecidas neste Contrato, em sua Proposta de Prestação de Serviços, nas instruções emitidas pelo **CONTRATANTE** e na legislação que dispõe sobre a matéria e, em especial:

- a) realizar os trabalhos e apresentar os produtos objeto deste Contrato;
- b) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE** no que tange à execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) observar fielmente as disposições do seu cronograma de execução dos serviços e do prazo de entrega dos produtos;
- d) arcar com as despesas de seus empregados direta ou indiretamente alocados aos serviços, tais como salários, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultantes da respectiva prestação de serviços, isentando-se o **CONTRATANTE**, desde já, de qualquer responsabilidade decorrente de vínculo empregatício ou obrigação trabalhista e previdenciária em relação aos referidos empregados;
- e) garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo **CONTRATANTE**, conforme legislação e proposta apresentada;
- f) atender prontamente às solicitações técnicas e eventuais reclamações, sendo certo que o não atendimento das mesmas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas neste Instrumento; e
- g) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, e na sua Proposta de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e na forma pactuados, à vista da Nota Fiscal devidamente atestada;

- b) notificar formalmente à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais problemas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) orientar a execução dos serviços da **CONTRATADA** conforme critérios de prioridade e qualidade e oferecer condições necessárias à sua fiel prestação;
- d) divulgar amplamente à **CONTRATADA** as principais etapas e resultados do projeto de acordo com os meios, possibilidades e critérios acordados entre as partes;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços descritos no presente contrato por meio de servidor especialmente designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência e com a Proposta de Pesquisa da **CONTRATADA**;
- g) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais quando necessário;
- h) impedir que terceiros estranhos prestem os serviços relativos ao Contrato;
- i) fica vedada a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$(.....), pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos a entidade/empresa contratada serão efetuados mediante a entrega dos produtos discriminados no item 15 do presente Termo de Referência (produtos e percentual de desembolso) e item 16 (Prazo de execução) conforme se discrimina:

- Produto 1 – 10% do valor do Contrato;
- Produto 2 – 30% do valor do Contrato;
- Produto 3 – 20% do valor do Contrato;
- Produto 4 – 20% do valor do Contrato;
- Produto 5 – 20% do valor do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento referente à prestação dos serviços objeto do futuro Contrato será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do respectivo Processo de Pagamento na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, com o devido atesto do(s) fiscal(is) indicado(s) pelo **CONTRATANTE** na Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) fiscal(is) deste Contrato terá(ão) até 15 (quinze) dias, a partir da entrega, para analisar, emitir parecer técnico sobre o produto entregue pela **CONTRATADA** e atestar a Nota Fiscal apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer erro ou omissão verificado em qualquer dos documentos fiscais serão objetos de correção pela **CONTRATADA**, e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal (SICAF) para comprovação da situação de regularidade da **CONTRATADA**, inclusive decorrente da execução do presente Contrato, em situação de irregularidade por parte do fornecedor será observada as determinações da IN SLTI nº 4, de 15 de outubro de 2013.

PARÁGRAFO QUINTO - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** no SICAF, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação junto ao Sistema ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo apontado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por meio de documento a ser juntado aos autos do Processo relativo ao presente Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da liquidação da despesa, for constatado que o serviço realizado está em desacordo com o estabelecido no presente Contrato, no Termo de Referência do **CONTRATANTE** ou na Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** não efetuará pagamentos à **CONTRATADA** antes de liquidadas ou relevadas eventuais multas que a esta tenham sido aplicadas, após o exercício do contraditório e da ampla defesa, em virtude de penalidades por inadimplência contratual.

PARÁGRAFO NONO - A critério do **CONTRATANTE**, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nos casos aplicáveis, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e suas alterações, e na IN/SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, publicada no DOU do dia 29 de dezembro de 2004.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%

(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde,}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Dos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ressalta-se que é vedado à licitante vencedora a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da penalidade prevista em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União de 2016, na Funcional Programática 23.695.2076.20Y4.0001, Fonte 0100, Natureza de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Diretoria de Estudos Econômicos e Pesquisas – DEPEs e designado pela Diretoria de Administração - DIRAD do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades de que trata o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A exigência de garantia de execução do Contrato terá validade durante a execução do Contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

b.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b.2 prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

b.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

b.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

c) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”;

d) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**;

e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

h) A garantia será considerada extinta:

h.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

h.2 após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) A **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

i.1 caso fortuito ou força maior;

i.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

i.3 descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da **CONTRATANTE**; ou

i.4 prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**;

j) Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i".

k) A garantia prevista no inciso XIX do artigo XIX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06, de 2013, somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não-veracidade de informações ou mora na execução, a **CONTRATADA** estará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do serviço recusado ou prestado em desacordo, a ser recolhida no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, e aplicada em dobro no caso de reincidência;

- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, e for devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isento das penalidades supramencionadas.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A multa, referida na alínea “b” do caput desta Cláusula, será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 em sua versão atualizada.

PARAGRÁFO TERCEIRO - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARAGRÁFO QUARTO - As sanções aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01 alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002 e demais regulamentos e normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código do Consumidor e em normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser solucionadas na forma prevista na Cláusula Décima Quinta

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, de de 2016.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: